

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente a **locação de pavilhão superior com metragem de 264m² localizado na Rua Jurcy Passos Manzoni, nº 155, Centro, Monte Belo do Sul/RS. Imóvel sob a matrícula nº 5.844 do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, Livro 02 – Registro Geral, de propriedade de Wagner Fernando Viel e Wander João Viel.**

Justificativa

Justifica-se a presente contratação em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, já que se trata de locação de imóvel específico que será destinado a depósito de materiais das secretarias municipais.

O valor total pelo aluguel do imóvel será de **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais), sendo o valor unitário mensal de **R\$2.000,00** (dois mil reais).

Na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial, o art. 74, V, com suas alterações posteriores, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

(...)

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a necessidade deste imóvel em específico, nos termos do Art. 6º, XIX da Lei 14.133/2021.

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO
26.782.1002.2238.000 MANUTENÇÃO DA SECRET MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.3.90.36.15.00.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS **596**

Monte Belo do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 62/2023 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 005/2023 para locação de propriedade dos **Sr. WAGNER FERNANDO VIEL**, inscrito no CPF sob o nº: **415.351.970-72** e **Sr. WANDER JOAO VIEL**, inscrito no CPF sob o nº: **527.098.170-04**, propriedade que será destinada a depósito de materiais das secretarias municipais.

Monte Belo do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Jorge Benvenutti

Prefeito Municipal, em exercício

Despacho

Jorge Benvenutti, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, em exercício, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 62/2023 e na Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, dos **Sr. WAGNER FERNANDO VIEL**, inscrito no CPF sob o nº: **415.351.970-72** e **Sr. WANDER JOAO VIEL**, inscrito no CPF sob o nº: **527.098.170-04**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO
26.782.1002.2238.000 MANUTENÇÃO DA SECRET MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.3.90.36.15.00.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS **596**

Monte Belo do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Jorge Benvenutti

Prefeito Municipal, em exercício